



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 02 de julho de 2013.

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 494/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa PAC – 2 (MINISTÉRIO DAS CIDADES), até o valor de R\$ 162.911.198,16 (cento e sessenta e dois milhões, novecentos e onze mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos), incluindo o valor da contrapartida de até R\$ 8.574.273,60 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R\$ 171.485.471,76 (cento e setenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), observadas as disposições legais para operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa Infra de Transporte, Pró-Transporte Carta Consulta: 000772.02.84/2012 - 36 - investimento (R\$ 162.911.198,16) que compreende a realização de obras de micro drenagem e pavimentação em diversos logradouros do Município de São Gonçalo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS ou ainda o produto de arrecadação de outros impostos, para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito contratadas pelo Município, para a execução de obras, serviços e equipamentos, conforme indicado no artigo 1º e seu parágrafo único.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do artigo 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para efetivação da cessão e da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos e vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese do Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, durante os prazos que vierem a serem estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios

resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, em 01 de julho de 2013.  
NEILTON MULIM  
Prefeito

LEI Nº 496/2013

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

### CAPÍTULO I

#### DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

##### Seção I

##### Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, vinculado à Secretária Municipal de Habitação, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

##### Seção II

##### Do Conselho Gestor do FHIS

Art. 4º - O FHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º - A Presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação.

§ 3º - O presidente do Conselho Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Habitação, proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

##### Seção III

##### Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FHIS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais.

#### Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares aplicáveis ao FHIS nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

#### Seção V

Da Contabilidade do FHIS

Art. 8º - A contabilidade do Fundo será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de registro, acompanhamento e controle, apropriar e apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos e dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e relatórios produzidos integrarão a contabilidade geral do Município.

§ 4º Os serviços contábeis previstos nesta Lei poderão ser prestados por técnico ou empresa contratada para esse fim, observadas as exigências legais, especialmente as da Lei Federal nº 4.320/64.

### CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 070/2006 publicada em 30 de dezembro de 2006 no jornal “Nosso Jornal de Notícias”.

São Gonçalo, 01 de julho de 2013.

NEILTON MULIM

Prefeito

LEI Nº 497/2013

INSTITUI O FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - FUNDESG, ALTERA AS LEIS 312/2010 E 041/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo - FUNDESG, de natureza financeira, vinculado e administrado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O FUNDESG tem como escopo prestar apoio financeiro em caráter supletivo ao custeio e investimentos da Procuradoria Geral do Município, devendo ser utilizado para atender as finalidades públicas abaixo discriminadas:

I - ampliação, reforma e restauração de suas instalações;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia, gestão e informatização, através da aquisição, cessão e locação de equipamentos, programas e softwares;

III - treinamento, qualificação e aperfeiçoamento dos servidores da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo;

IV - concessão de bolsas de estudos para os Procuradores do Município, destinadas ao custeio de cursos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

V - criação, edição, impressão e publicação de livros, revistas e obras técnicas da Procuradoria Geral do Município que estejam diretamente vinculadas às suas finalidades essenciais;

VI - participação do Procurador Geral, dos Procuradores Municipais de carreira e dos servidores públicos da Procuradoria Geral do Município em cursos, pesquisas, seminários, palestras, simpósios e congressos técnicos e jurídicos que se relacionem com sua atuação institucional;

VII - aquisição de livros, periódicos, boletins de jurisprudência, assinatura de revistas eletrônicas, vídeos, documentários, assim como todos os instrumentos culturais indispensáveis à modernização e atualização do acervo da biblioteca da Procuradoria Geral do Município;

VIII - rateio dos honorários advocatícios entre o Procurador Geral, os Subprocuradores e os Procuradores Municipais de Carreira da ativa;

IX - a promoção e realização de cursos, pesquisas, seminários, palestras, simpósios e congressos jurídicos organizados pela Procuradoria Geral do Município;

X - contratação de consultores, professores e operadores de áreas técnica e jurídica com a finalidade de qualificar e aperfeiçoar os serviços desenvolvidos pelos Procuradores do Município e servidores do seu quadro funcional;

XI - despesas com cópias de documentos indispensáveis à atuação da Procuradoria Municipal;

XII - a contratação de empresa especializada para a realização do concurso público de procuradores municipais;

XIII - outras aplicações e investimentos direcionados para as finalidades institucionais da Procuraria Geral do Município.

Art. 3º Constituem fontes de receita do FUNDESG:

I - recursos provenientes da transferência de outros fundos;

II - as receitas das taxas de inscrição de concursos públicos de provas ou de provas e títulos para o cargo de Procurador do Município;

III - as receitas de eventos, cursos, palestras e congressos promovidos pela Procuradoria Geral do Município;

IV - os recursos provenientes de auxílio, subvenções, doações e contribuições de entidades públicas ou privadas, pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a atender as finalidades deste fundo;

V - os recursos decorrentes de convênios celebrados pela Procuradoria Geral do Município com órgãos ou entidades públicas ou privadas, cujo objeto seja compatível com as finalidades do FUNDESG;

VI - os saldos dos exercícios anteriores;

VII - as receitas oriundas dos honorários advocatícios de sucumbência ou arbitrados, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil;

VIII - as receitas oriundas dos honorários advocatícios resultantes de pagamentos e de parcelamentos de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa; de dação em pagamento de bens imóveis, nos termos de lei, relativos a débitos inscritos em dívida ativa; de transação judicial

ou extrajudicial de débitos tributários e não tributários, assim como resultantes de acordos, contratos e outros ajustes celebrados pelo Município de São Gonçalo;

IX - as receitas oriundas dos honorários advocatícios de sucumbência ou arbitrados, nos termos do art. 20 do Código de Processo Civil, nas ações em que figure como parte ente da administração indireta representada por Procurador do Município.

§ 1º Apenas as receitas decorrentes dos honorários previstos nos incisos VII, VIII e IX, deste artigo serão objeto de rateio, conforme o disposto no art. 7º, II.

§ 2º Excetuada a hipótese de fixação dos honorários de sucumbência ou arbitrados, os honorários corresponderão a 10% (dez por cento) do valor total devido a Fazenda Pública Municipal, aplicável para qualquer atividade exercida pela Procuradoria Geral do Município.

§ 3º Os recursos que constituem o FUNDESG serão recolhidos diretamente em Instituição Financeira Pública e em conta bancária específica da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Os recursos do FUNDESG serão administrados por um Comitê Gestor, sendo presidido pelo Procurador Geral do Município e composto pelos seguintes membros:

I - O Procurador Geral do Município;

II - Dois Procuradores do Município de Carreira indicados pelo Município; e

III - Dois Procuradores do Município de Carreira indicados pelos pares, através associação de classe.

Art. 5º Compete ao Comitê Gestor:

I - estabelecer e manter atualizados as diretrizes operacionais e o plano de metas do FUNDESG, escalonados segundo prioridades e possibilidades financeiras;

II - elaborar e deliberar sobre o Plano Anual de Aplicação do FUNDESG, a partir da integração e compatibilização dos objetivos e metas, avaliando sua execução;

III - apreciar contratos, termos, acordos e demais questões submetidas à sua consideração;

IV - determinar ou aprovar medidas, com vistas à dinamização ou à retificação de aspectos operacionais do FUNDESG;

V - elaborar e modificar o Regimento Interno do FUNDESG;

VI - editar resoluções para a fiel execução desta Lei;

VII - promover a execução de todas as atividades e providências administrativas, financeiras e contábeis, necessárias ao funcionamento do FUNDESG.

Art. 6º Compete ao Procurador-Geral do Município:

I - convocar as reuniões do Comitê Gestor;

II - autorizar expressamente todas as despesas do FUNDESG;

III - autorizar as aplicações financeiras dos recursos do FUNDESG;

IV - encaminhar ao Prefeito do Município de São Gonçalo os demonstrativos e demais peças técnicas, necessários à relação contábil e ao controle do uso dos recursos.

Art. 7º As receitas do FUNDESG constantes na conta específica da Procuradoria Geral do Município serão distribuídas mensalmente, de acordo com os seguintes limites:

I - 30% serão destinados a Procuradoria Geral do Município para utilização nos termos do art. 2º desta Lei, obedecidos os fins do FUNDESG; e

II - 70% aos Procuradores de Carreira, Subprocuradores e ao Procurador Geral da ativa, por rateio mensal equitativo, em proporções iguais, tudo sob a responsabilidade e direção do Comitê Gestor.

§ 1º Somente terão direito a percepção de honorários advocatícios aqueles que se encontrem no efetivo exercício de suas atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou cedidos em órgão da Administração Indireta.

§ 2º Considera-se em efetivo exercício o Procurador do Município que, na data do rateio, esteja:

I - em gozo de férias regulamentares;

II - em gozo de licença prêmio;

III - em gozo de licença:

a) para tratamento de saúde e acidente em serviço;

b) por motivo de gestação, lactação ou adoção;

c) em razão de paternidade;

d) por motivo de doença em pessoa da família até 30

dias;

e) para aperfeiçoamento profissional, desde que no interesse da Administração.

IV - afastado em razão de:

a) doação de sangue;

b) convocação judicial, júri e outras consideradas obrigatórias por lei;

c) casamento;

d) falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão;

V - ocupando cargo de provimento em comissão na Procuradoria Geral do Município ou cedido para órgão da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo atividades típicas da Procuradoria Geral do Município;

VI - quando no exercício de atividades típicas de Procurador do Município cumulativamente com as de outro cargo da Administração Pública Municipal.

§ 3º Os Procuradores Municipais não participarão do rateio quando se encontrarem nas seguintes situações:

a) durante o período de fruição de licença sem vencimentos;

b) durante o período de afastamento para o exercício de mandato eletivo ou representação de entidade associativa ou de classe;

c) durante o cumprimento de penalidade disciplinar de suspensão, ou disponibilidade;

d) durante o período em que perdurar, e no caso de afastamento, a realização dos cursos previstos no art. 2º, IV desta Lei;

§ 4º O Procurador do Município colocado à disposição para o exercício de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, em outro órgão da administração direta ou cedido para órgão da administração indireta do Município de São Gonçalo, não perderá o direito ao rateio dos honorários advocatícios.

§ 5º Perderá o direito ao rateio dos honorários advocatícios o Procurador Municipal inativo, bem como o que for cedido para Estado ou outros Municípios.

Art. 8º Os honorários advocatícios rateados nos termos no art. 7º, II serão pagos sem prejuízo dos vencimentos integrais e gratificações dos cargos e funções dos seus beneficiários.

Art. 9º Os valores dos honorários advocatícios rateados na Procuradoria Geral do Município não servirão de parâmetro, tampouco influenciarão nos percentuais, índices ou na data-base de reajuste de seus beneficiários, nem no cálculo de décimo terceiro salário, abono de férias e triênio.

Art. 10 A contratação de serviços estará sujeita à observância da legislação que rege os contratos administrativos, firmados em razão de processos de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade.

Art. 11 Para a aquisição de bens, execução de serviços ou obras e serviços de engenharia, deverá ser observado o plano de aplicação dos recursos em consonância com a lei de licitações e demais normas de âmbito municipal.

Art. 12. Serão incorporadas ao patrimônio municipal, todas as compras e benfeitorias procedidas com recursos do FUNDESG.

Art. 13 Os pagamentos a serem efetuados à conta dos recursos do FUNDESG serão realizados por meio de contracheques, cheque nominal ou através de qualquer procedimento bancário, acompanhado, quando for o caso, das assinaturas do Procurador-Geral e de um integrante do Comitê Gestor pertencente ao quadro efetivo.

Art. 14 O FUNDESG se submeterá ao controle do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 15 Enquanto não for constituído o Comitê Gestor e regulamentado o FUNDESG, o Procurador Geral e os Subprocuradores do quadro efetivo, em conjunto, ficarão autorizados a realizar todas as despesas, assim como a promover o rateio disciplinado no art. 2º desta Lei com os valores depositados na conta específica da Procuradoria Geral do Município, obedecidos os limites fixados pelo art. 7º, I, e II.

Art. 16. Os artigos 5º e 17 da Lei Municipal nº 312, de 30 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Os honorários advocatícios arrecadados pelo Município de São Gonçalo serão destinados, ao Fundo de

Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo – FUNDESG.

Art. 17 A Gratificação de desempenho de atividade jurídica será custeada pela fonte 00.”

Art. 17 O Parágrafo 3º, do Art. 41, da Lei Municipal nº 041/2003, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - Considera-se consolidação, para efeito do disposto no parágrafo anterior, o acréscimo, ao valor originário de crédito, da correção monetária, dos acréscimos moratórios, honorários e demais cominações legais.”

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os artigos 14, 16, 19, 20 e 21, os Anexos I, II, III e IV, os incisos e parágrafos do artigo 13 e o parágrafo único do artigo 15, mantendo-se expressamente em vigor as demais disposições, em especial o caput do artigo 13, todos da Lei Municipal nº 312, de 30 de dezembro de 2010 e quaisquer outras disposições em contrário.

São Gonçalo, 01 de junho de 2013.

NEILTON MULIM  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 157/2013

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PROVISÓRIOS REFERENTES AO FUNDO DA DÍVIDA ATIVA, AO FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO – FUNDESG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, pelo prazo de 60 dias, o Procurador Geral do Município de São Gonçalo, a adotar as providências necessárias à efetivação do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo - FUNDESG, de natureza financeira, vinculado e administrado pela Procuradoria Geral do Município, tais como abrir conta-corrente, movimentar, transferir recursos que sejam decorrentes da cobrança de honorários devidos à Procuradoria, aplicar, bem como praticar os atos a que se refere a Lei nº 497/2013, enquanto não for efetivamente instituído, inclusive perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário que trate de honorários devidos à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo.

São Gonçalo, 01 de julho de 2013.

NEILTON MULIM  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 3388/2013

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, lei n.º. 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 27 de junho de 2013, em conformidade com ofício nº. 1265/SEMED/2013 em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 18 de julho de 2011, os candidatos classificados conforme relação abaixo:

#### PROFESSOR DOCENTE I – Geografia

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1807751	EDSON BORGES FILADELFO	8
1824908	SEBASTIAO MARTINS DE MEDEIROS FILHO	9
1827076	VAGNER LUIZ BRUM DOS SANTOS	10

#### PROFESSOR DOCENTE I – História

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1818097	MARCOS RADDI DOS SANTOS	6
1810791	GILBERTO DOS SANTOS SILVA	7
1804003	BRUNO SOARES LIMA	8

#### PROFESSOR DOCENTE I – Ciências

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1809108	EVELYN SEAM LIMA DE ALVARENGA	12
1826868	THIAGO MODESTO CARVALHO	13

#### PROFESSOR DOCENTE I – Matemática

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1816840	LUIZ CORRÊA DA SILVA FILHO	41
1812195	IVO BEZERRA DA SILVA	42
1803457	ÁTILA QUIRINO BARBOSA	43
1806168	DAIANA DA SILVA SANTOS	44
1807481	DORLAN LUSIO BASTOS	45
1803469	AUGUSTO CEZAR BARROS DA ROCHA	46
1802987	ANGELA MARIA NUNES CHARDELI	47
1807509	DOUGLAS FERREIRA DA COSTA	48

1803650	BEATRIZ TOFFANO PEREIRA	49
1823302	ROBERTA DUTRA PRAÇA DE AZEREDO	50
1809112	EVERALDO FERNANDES GONÇALVES	51
1809378	FABIO FRANÇA NASCIMENTO	52
1808493	ELIZABETH FATIMA DE LIMA MADEIRA GOMES	53
1817830	MARCIO DA COSTA VIEIRA	54
1826437	TAYNA DA VEIGA CUNHA	55

#### PROFESSOR DOCENTE I – Educação Física

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1823918	ROSANA PENA DE SA	14
1811070	GLAUBER LAMEIRA DE OLIVEIRA	15
1814944	KHARINA SILVA BISPO	16
1807265	DIEGO FERREIRA LIMA	17
1823735	ROMULO DOS SANTOS MEDEIROS	18
1824606	SAMIRA DE MELLO BARREIRO TAVARES	19
1819889	MICHELLE RODRIGUES FERRAZ RAMOS	20
1813537	JORGE RICARDO ALVES PEDRO	21
1809837	FERNANDA FERNANDES DIAS COUTINHO	22
1819109	MARILIA CORREA DO ESPIRITO SANTO	23

#### PROFESSOR DOCENTE I – Português

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1822485	RAQUEL SILVA SOARES	10
1818020	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS PINTO	11
1800114	ADILSON VICENTE DE SOUSA JUNIOR	12
1816502	LUCIENE ALVES CARDOSO	13
1806618	DANIELLE DE OLIVEIRA MEDEIROS	14
1806384	DANIELA DA CUNHA RABELLO	15
1827332	VANESSA BARBOSA DE PAULA	16

#### PROFESSOR DOCENTE I – Educação Artística

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1819847	MICHELLE DA SILVA RAMALHO RIBEIRO	21
1808581	ELLY WERNECK MORAES JUNIOR	22
1814444	JUREMA RANGEL DE FREITAS	23
1806421	DANIELA SANTOS DO NASCIMENTO	24
1804838	CÁSSIA ROSA MADEIRA	25
1808468	ELIZABETH CARVALHO DE ASSUMPCÃO NUNES	26
1820620	NATHALIE DOS SANTOS	27

#### PROFESSOR DOCENTE I – Inglês

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1800283	ADRIANA MOREIRA ALFRADIQUE	14
1821963	PRISCILLA MILANEZ CARMO AGOSTINHO DA SILVA	15
1804745	CAROLINA PORTO DE ANDRADE	16
1822555	REGINA BARBOSA FERREIRA	17
1808985	ESTER ROBERTA CARDOSO MOREIRA	18

São Gonçalo, 24 de junho de 2013.  
NEILTON MULIM  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 3500/2013

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, lei n.º. 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2013, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 18 de julho de 2011, os candidatos classificados conforme relação abaixo.

#### PROFESSOR DOCENTE II

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1806839	DAYANNE MARQUES ARANTES	798
1801252	ALINE FELIZARDO ROBERTO DA SILVA	799
1820431	NAIRA FREITAS PERUCI	800
1827659	VERA DE SOUZA MONTEIRO	801
1809231	FABIANA MARIA GOMES MONTEIRO	802
1820006	MIRELLA PEREIRA RIBEIRO	803
1818330	MARIA CÉLIA PALMAR DE REZENDE	804
1825494	SIMONE MORAES DE OLIVEIRA VARGAS	805
1808560	ELLEN AMARAL RIBEIRO	806
1805433	CLAUDIA MACHADO SILVA	807
1802110	ANA MARIA RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS	808
1824933	SELMA REGINA BRAGA SENNA	809
1827690	VERA LUCIA DOMIDIO	810
1813926	JOSILÉA FREITAS DA SILVA PESSANHA	811
1811108	GLAUCIA LUCENA DOS PASSOS MODESTO	812
1801260	ALINE FERREIRA DEVILLART	813
1827750	VERONICA DA SILVA SANTOS	814
1807551	DULCINEIA COUTINHO MORAIS	815
1801799	ANA CLÁUDIA FERREIRA DE AMORIM	816
1811494	HELENA DE MELLO MOURA	817
1811175	GLEICE MENDES MANFREDI	818
1812380	JACQUELINE SIQUEIRA BADINI	819
1825532	SIMONE SABINO MOURA PINTO	820
1804262	CARLA DE MARINS DA ROCHA	821
1816237	LUCIANA DA SILVA MARTINS	822
1820399	NADIR LIMA DE SOUSA	823
1810653	GEIZELENE MARQUES DE SOUZA SANTOS	824
1802973	ÂNGELA MARIA AZEVEDO RANGEL	825
1807053	DELMA FELIX TEIXEIRA DA PENHA	826
1800743	ALESSANDRA DE SOUZA BRANDÃO DE VARGAS	827

1807969	ELAINE DE OLIVEIRA BATISTONE	828
1826221	TÁNIA REGINA FAGUNDES MORAES	829
1825727	SONIA MARIA NEGREIROS DA MATTA	830
1814608	KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	831
1826140	TAMIRES SOARES BARBOSA	832
1808266	ELICEA BARBOSA DA SILVA	833
1822808	RENATA DE OLIVEIRA DA SILVA	834
1825314	SILVIA MARIA LIMA ROCHA DO NASCIMENTO	835
1826429	TATIANA LOPES SANTOS VIEIRA	836
1823951	ROSANE DE SOUZA COSTA	837
1821188	PATRICIA DE AZEREDO FURTADO MENDONÇA	838
1805185	CINTIA DE CARVALHO GODOY	839
1821090	PÂMELLA DOS SANTOS NUNES	840
1821325	PATRICIA SANTOS DE BARROS	841
1803577	BARBARA MARIA DE JESUS	842
1820544	NATHALIA ARAUJO DE SÁ	843
1822225	RAFAELA RODRIGUES CARVALHO	844
1813841	JOSENEIA JESUS DA SILVA	845
1805992	CRISTIANE TUANIRA PACHECO DA SILVA	846
1804072	CAMILA DE CARVALHO CARDOSO	847
1825260	SILVANA SANTAMARINA SOARES	848

São Gonçalo, 27 de junho de 2013.  
NEILTON MULIM  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3501/2013**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, lei n.º 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2013, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 11 de abril de 2011, os candidatos classificados conforme relação abaixo.

**ANALISTA DE ARQUITETURA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7453132	ANDRÉ LUIZ VIEIRA PIRES	9
7330286	ROSANGELA DA SILVA BORGES	10

São Gonçalo, 27 de junho de 2013.  
NEILTON MULIM  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3502/2013**

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, lei n.º 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de julho de 2013, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 06 de março de 2012, os candidatos classificados conforme relação abaixo.

**PROFESSOR DOCENTE II – INFANTIL**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3726274	FERNANDA MENDONÇA DE SOUSA	82º
3718093	JANAINA GLEICE FERREIRA GONÇALVES	83º
3711455	VANUZA DO AMARAL PEDRINI	84º
3755002	ADRIANA PAULA DOS SANTOS SANTANA	85º
3701999	PRISCILLA MEROTTO DE SOUZA TAVEIRA	86º
3789292	RENATA RODRIGUES DA FONSECA	87º
3770427	SCHIRLEY DE OLIVEIRA AGUIAR	88º
3782204	VALERIA DOS SANTOS SILVA CAVALCANTI MOTA	89º
3736695	MARCIA RIBEIRO DE SOUZA	90º
3787877	GLAUCIA DUARTE PINA DA COSTA	91º
3761401	ZENI QUEIROZ DE PAULO SOUZA	92º
3700097	JULIANA SOUZA MANHÃES	93º
3735397	CAMILA DE CARVALHO CARDOSO	94º
3788652	VIVIAN DA CONCEIÇÃO VITORINO	95º
3725391	FERNANDA MORAES DA SILVA PEREIRA	96º
3745627	FLAVIA DA SILVA DE ANDRADE	97º
3717534	DANIELLE DE OLIVEIRA CHAVES	98º
3720403	IZABEL CRISTINA DE VARGAS DO NASCIMENTO	99º
3747603	ANELIR DA MOTTA FÁRIA	100º
3721019	MICHELE SIQUEIRA LOPES	101º

**AUXILIAR DE CRECHE**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3737640	SANDRA MARCIA FERREIRA MILER	79º
3759660	MÁRIA HELENA MARTINS GREGÓRIO COSTA	80º
3794237	CARLOS VINICIUS MAIA FERNANDES	81º
3802078	PAULA ROBERTA GOMES DA SILVA MOREIRA	82º
3745902	LUANA MARTINS VALENTE DE AMORIM	83º
3715868	PRISCILA COELHO LIMA	84º
3717054	REGINA PINHEIRO DE PAIVA ALMEIDA	85º
3784479	DENISE REGINA DA SILVA	86º
3717976	KÁTIA PEREIRA DOS SANTOS	87º
3811662	JULIA BARRETO LOPES NETA	88º
3727580	HELEN CRISTINA MARTINS DA SILVA	89º
3743241	SELMA REGINA BRAGA SENNA	90º

3754901	TANIA MARA LIMA DA SILVA	91º
3758974	AILANA LEMOS ARAIS	92º
3755428	INGRID FLORES VALE	93º
3741800	FERNANDA AIMEE ALVES CHAVE	94º
3747360	CAMILA VIEIRA GOMES	95º
3803570	MANUELLA LIMA FRANCO RAMOS	96º
3792676	ARÍCIA DE SOUZA MENEZES MACÊDO	97º
3797309	ELIANE DE ANDRADE PEREIRA	98º
3765660	CLAUDIA GOMES FERREIRA	99º
3777677	RENATA ALCEBIANES DE CARVALHO SOUSA	100º
3708560	ROSANGELA GALVAO DE MELO	101º
3780872	VIVIANE REIS DA SILVA CONCEIÇÃO	102º
3773973	SILVIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	103º
3700704	DANIELLE NOGUEIRA VIEGAS	104º
3734056	FLÁVIA DE OLIVEIRA CARDOSO	105º
3718352	DESIRÉE PEREIRA MONTEIRO	106º
3732827	TANIA CORREIA DA SILVA	107º
3702375	ANTONIO RIBEIRO SANTIAGO	108º
3794253	CARLA NATALIA FREITAS SOUZA	109º
3718220	IZABELLA FOGAÇA CARDOSO	110º
3752577	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	111º
3714136	JARLY RANGEL BATISTA	112º
3769534	ROBERTA CARVALHO PAIXAO GUIMARAES	113º
3706370	JOELMA MARIA DA SILVA	114º
3805999	LETICIA SILVA DE ALMEIDA LACERDA	115º
3796744	ROSANA SILVA DOS MARTIRES	116º

São Gonçalo, 27 de junho de 2013.  
NEILTON MULIM  
Prefeito

**Nomeia:**

a contar de 24 de junho de 2013, REGINA CELIA MACIEL VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador – Símbolo DAS-10, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à Claudete da Costa Antunes – Ma.: 105753.  
Port. nº 2440/2013

**Nomeia:**

a contar de 18 de junho de 2013, INGLID CABRAL PEREIRA – Mat.: 17727, para exercer a função gratificada de Diretor de Divisão – Símbolo FG-05, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Jorge Carlos da Conceição – Mat.: 10492.

**Port. nº 3428/2013**

**Exonera:**

a contar de 26 de junho de 2013, JADSON FLORINDO FELIX – Mat.: 111595, do cargo em comissão de Coordenador – Símbolo DAS-10, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Port. nº 3446/2013**

**Nomeia:**

a contar de 26 de junho de 2013, EVELYN LABORDA BRAGA – Mat.: 111595, para exercer o cargo em comissão de Coordenador – Símbolo DAS-10, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição a Jadson Florindo Felix – Mat.: 111595.

**Port. nº 3447/2013**

**Nomeia:**

a contar de 20 de junho de 2013, GISELE COUTINHO VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador – Símbolo DAS-10, na Secretaria Municipal de Educação.

**Port. nº 3511/2013**

**Declara vago:**

a contar de 08 de abril de 2013, o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, da Secretaria Municipal de Educação, da ex-servidora JAQUELINE DE ARAUJO BARBOSA – Mat.: 105758, por motivo de falecimento.

**Port. nº 3512/2013**

**Nomeia:**

a contar de 25 de junho de 2013, GERUSA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à Jaqueline de Araújo Barbosa – Mat.: 105758.

**Port. nº 3513/2013**

**Exonera:**

a contar de 30 de junho de 2013, MONICA CARDOSO DE LUCIA DE CARVALHO – Mat.: 106592, do cargo em comissão de Diretor de Divisão – Símbolo DAS-05, da Secretaria Municipal de Educação.

**Port. nº 3514/2013**

**Exonera:**

a contar de 01 de junho de 2013, ANA CELIA AMARAL SANTAREM DA CRUZ – Mat.: 95195, do cargo em comissão de Subdiretor de Departamento – Símbolo DAS-06, da Procuradoria Geral.  
Port. nº 3515/2013

Nomeia:  
a contar de 01 de junho de 2013, ANA CELIA AMARAL SANTAREM DA CRUZ – Mat.: 95195, para exercer o cargo em comissão de Assessor I – Símbolo DAS-08, na Procuradoria Geral, em substituição a Alex Sandro Pinto dos Santos – Mat.: 105626.  
Port. nº 3516/2013

Nomeia:  
a contar de 16 de maio de 2013, LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS GARCIA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão – Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Educação.  
Port. nº 3518/2013

Exonera:  
a pedido, a contar de 20 de junho de 2013, TATIANA DOS SANTOS TEIXEIRA – Mat.: 103242, do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, da Procuradoria Geral.  
Port. nº 3520/2013

Nomeia:  
a contar de 01 de junho de 2013, SERGIO LUIS FIGUEIRA GALVÃO – Mat.: 109509, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão – Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
Port. nº 3521/2013

Nomeia:  
a contar de 26 de junho de 2013, JONAS DA SILVA GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento – Símbolo DAS-06, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.  
Port. nº 3522/2013

Exclui:  
da Portaria nº 3461/2013, ROSILEA SOARES CHAGAS, do cargo em comissão de Chefe de Setor – Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de Saúde.  
Port. nº 3523/2013

Nomeia:  
a contar de 26 de junho de 2013, VERONICA DE OLIVEIRA FIRMINO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor – Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Saúde.  
Port. nº 3524/2013

Exonera:  
a contar de 01 de junho de 2013, RAFAEL OLIMPIO DE SOUSA – Mat.: 105543, do cargo em comissão de Subchefe de Setor – Símbolo DAS-02, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.  
Port. nº 3525/2013

Nomeia:  
a contar de 01 de junho de 2013, BIANCA ANTUNES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Subchefe de Setor – Símbolo DAS-02, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em substituição a Rafael Olimpio de Sousa – Mat.: 105543.  
Port. nº 3526/2013

Nomeia:  
a contar de 01 de julho de 2013, GERSON MUNIZ SOARES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão – Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.  
Port. nº 3527/2013

Torna sem efeito:  
a exoneração de ROSANA ANTUNES DA SILVA – Mat.: 97941, na Portaria nº 3331/2013, do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, da Secretaria Municipal de Saúde.  
Port. nº 3528/2013

Nomeia:  
a contar de 20 de maio de 2013, INEZ MARIA DE SOUZA NEVES – Mat.: 104620, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor – Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Saúde.  
Port. nº 3529/2013

Nomeia:

a contar de 01 de junho de 2013, ADEMIR SILVA DE SOUZA – Mat.: 106234, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão – Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Saúde.  
Port. nº 3530/2013

Exonera:  
a contar de 01 de junho de 2013, JAMIL PEREIRA FILHO – Mat.: 111266, do cargo em comissão de Chefe de Setor – Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.  
Port. nº 3531/2013

Nomeia:  
a contar de 01 de junho de 2013, JAMIL PEREIRA FILHO – Mat.: 111266, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento – Símbolo DAS-07, na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, em substituição à Maria das Graças dos Santos – Mat.: 106491.  
Port. nº 3532/2013

Exonera:  
a contar de 26 de junho de 2013, CARLOS ALBERTO ESCH MIRANDA JUNIOR – Mat.: 111944, do cargo em comissão de Coordenador – Símbolo DAS-10, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social.  
Port. nº 3533/2013

Nomeia:  
a contar de 01 de julho de 2013, LEONARDO DO NASCIMENTO MANHÃES, para exercer o cargo em comissão de Subdiretor de Departamento – Símbolo DAS-06, no Gabinete do Prefeito, em substituição a Raphael Silva de Oliveira – Mat.: 111218.  
Port. nº 3534/2013

Nomeia:  
a contar de 01 de julho de 2013, os servidores abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	SIMB.
AILTON PINTO BRANDÃO	SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-06
ALDEMIR VIEIRA DE ALMEIDA	CHEFE DE SETOR	DAS-03
ALEXANDRE SABINO JACINTO	CHEFE DE SETOR	DAS-03
ATHAYDE TORRES BRAGA JUNIOR	CHEFE DE SETOR	DAS-03
CRISTIANE BUENO BOLESSA	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-05
GLAUCIA CESARIO DE SOUZA	CHEFE DE SETOR	DAS-03
JAILTON CIPRIANO	CHEFE DE SETOR	DAS-03
JÓUBERT OLIVEIRA PASSOS	SUBDIRETOR DE DIVISÃO	DAS-04
LEILA GOMES	SUBDIRETOR DE DIVISÃO	DAS-04
LUIZ CARLOS DA SILVA	DIRETOR DE DIVISÃO	DAS-05
MARIE CHRISTINE BULHOES DE MEDEIROS	SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-06
RAISSA DA SILVA VIEIRA	SUBDIRETOR DE DIVISÃO	DAS-04
ROGERIO RODRIGUES BRANDÃO	SUBDIRETOR DE DEPARTAMENTO	DAS-06
SERGIO LUIZ SEPULVIDA DE SOUZA	SUBDIRETOR DE DIVISÃO	DAS-04
SINESIO CARDOSO COTRIM	CHEFE DE SETOR	DAS-03

Port. nº 3535/2013

Exonera:  
a contar de 01 de julho de 2013, SELMA DE OLIVEIRA – Mat.: 105230, do cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, da Secretaria Municipal de Educação.  
Port. nº 3536/2013

Nomeia:  
a contar de 01 de julho de 2013, VALERIA DE JESUS ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à Selma de Oliveira – Mat.: 105230.  
Port. nº 3537/2013

Nomeia:  
a contar de 01 de julho de 2013, JOSE JOFYLE PEREIRA GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador – Símbolo DAS-10, na Secretaria Municipal de Saúde.  
Port. nº 3538/2013

Exonera:  
a contar de 01 de julho de 2013, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Saúde.

MAT.	NOME	CARGO	SIMB.
91501	RITA DE CASSIA MARÇAL	SUPERVISOR	DAS-01
92358	RENI CANUTO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR	DAS-01
95021	ARY DA COSTA LOPES	SUPERVISOR	DAS-01
99520	CIDNEI DOS SANTOS VIEIRA	SUBCHEFE DE SETOR	DAS-02
101364	MARLI SOUZA DE LIMA	CHEFE DE SETOR	DAS-03
103297	FATIMA DE ALMEIDA LE GENTIL	SUPERVISOR	DAS-01
105488	JOSE BERNARDO DO NASCIMENTO	CHEFE DE SETOR	DAS-03
105568	NILDA FERREIRA MACIEL	SUPERVISOR	DAS-01
108348	DEISE OLIVEIRA DOS SANTOS	SUPERVISOR	DAS-01
109424	ALCINEIA DA SILVA PIMENTEL OLIVEIRA	SUPERVISOR	DAS-01
110614	ANDREA RIBEIRO FERREIRA	SUPERVISOR	DAS-01

111602	NATALIA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADOR	DAS-10
--------	--------------------------	-------------	--------

**Port. nº 3539/2013**

**Exonera:**

a contar de 01 de julho de 2013, SONIA ALCANTARA DA SILVA SANTOS – Mat.: 110635, do cargo em comissão de Chefe de Setor – Símbolo DAS-03, da Secretaria Municipal de Saúde.  
Port. nº 3540/2013

**Nomeia:**

a contar de 01 de julho de 2013, EDILZA KATIA DE CASTRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor – Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à Sonia Alcantara da Silva Santos – Mat.: 110635.  
Port. nº 3541/2013

**CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 2930/2013**

Publicado no Jornal “O São Gonçalo” em 21 de maio de 2013.

Onde se lê: ..., a contar de 20 de maio de 2013,...

Leia-se: ..., a contar de 01 de junho de 2013,...

**CORRIGENDA DO DECRETO Nº 156/2013**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 28/06/2013

Onde lê-se:

Considerando ... justificado no ofício 657/SSAGRI/2013 de 27/06/2013,...

Leia-se:

Considerando ... justificado no ofício 657/GP/2013 de 27/06/2013,...

**CORRIGENDA DOS EXTRATOS DE NULIDADE PROCESSUAL ABAIXO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, DO DIA 04 DE JUNHO DE 2013.**

Onde se lê:

**EXTRATO DE NULIDADE PROCESSUAL**

Processo nº. 954/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide declarar a nulidade do processo em referência com efeito ex tunc em observância ao princípio da autotutela administrativa diante da inobservância do princípio da impessoalidade e legalidade.

**NEILTON MULIM**

Prefeito

**EXTRATO DE NULIDADE PROCESSUAL**

Processo nº 955/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide declarar a nulidade do processo em referência com efeito ex tunc em observância ao princípio da autotutela administrativa diante da inobservância do princípio da impessoalidade e legalidade.

**NEILTON MULIM**

Prefeito

Leia-se:

**EXTRATO DE NULIDADE PROCESSUAL**

Processo nº. 954/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide declarar a nulidade do processo em referência com efeito ex tunc em observância ao princípio da autotutela administrativa diante da inobservância do princípio da impessoalidade e legalidade.

**NEILTON MULIM**

Prefeito

**EXTRATO DE NULIDADE PROCESSUAL**

Processo nº 955/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide declarar a nulidade do processo em referência com efeito ex tunc em observância ao princípio da autotutela administrativa diante da inobservância do princípio da impessoalidade e legalidade.

**NEILTON MULIM**

Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Processo nº: 22.198/2013**

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Obra Social e Educacional João Mendes, relativo ao mês de abril de 2013, no valor de R\$ 33.547,50 (Trinta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

**NEILTON MULIM**

Prefeito

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Processo nº: 24.984/2013**

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Creche Comunitária Lar de Humaitá, relativo ao mês de abril de 2013, no valor de R\$ 13.419,00 (treze mil quatrocentos e dezanove reais).

**NEILTON MULIM**

Prefeito

**SEMAD**

**PORTARIA Nº 098/GABSEMAD/2013**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 001/2013, de 07 de janeiro de 2013. **RESOLVE:**

Prorrogar o prazo da Comissão Revisora instituída pela Portaria nº 078/GABSEMAD/2013, de 03 de maio de 2013, por mais 30 (trinta) dias.

São Gonçalo, 01 de julho de 2013.

**ROSELI CONSTANTINO**

Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, em conformidade com PROC. ADM. Nº 55957/2012, tendo em vista o Edital de Homologação do Concurso Público datado de 11 de abril de 2011, CONVOCA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da SEMAD, a candidata classificada de acordo com o cargo, dia e horário abaixo:

**ASSISTENTE SOCIAL (DEFICIENTE)**

Dia 03 de julho de 2013 às 10:00 horas

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7408838	LIVIA HELENA PINTO DE AMORIM SOBRINHO	2º

São Gonçalo, 25 de junho de 2013.

**ROSELI CONSTANTINO**

Secretária de Administração

**SEMED**

**SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS**

**PORTARIA Nº 020/2013 GAB/SEMED**

**ART. 1º**

Onde se lê: 1 Jaqueline Pereira de Araujo: 112070

Leia se : 1 Rosimea Lemos da Cunha, matricula: 95300

**REGINA DOS SANTOS SILVA**

Secretaria Municipal de Educação

**SEMCI**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO INTIMA pelo presente EDITAL a Sra. MARIA APARECIDA PANISSET, para no prazo de 10 dias a contar da publicação deste, comparecer à Prefeitura Municipal de São Gonçalo, na Rua Feliciano Sodré, n. 100, (Secretaria Municipal de Controle Interno), Centro, São Gonçalo, R.J, para ter ciência do teor decisório constante do processo TCE n.: 218.878-4/11 e demais documentos relativos a ele.

**GILMAR BRUNIZIO**

Secretário Municipal de Controle Interno

**SEMTRAN**

**RESOLUÇÃO Nº 058/SEMTRAN/2013.**

**DISPÕE SOBRE A “CESSÃO, CONCESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE” DAS PERMISSÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Tornar pública a relação dos permissionários que realiza procedimentos de transferência e cessão de titularidade, na regularização das permissões, em conformidade com artigo 4º do Decreto nº 421/1995.

PERMISSIONARIO	PROCESSO SEMTRAN	PERMISSAO
MARCOS AURELIO CAMPOS PEREIRA	927/2013	0143
PAULO NORBERTO FERREIRA	869/2013	0578
CINTHIA DA SILVEIRA OLIVEIRA	904/2013	0754

Artigo 2º – O permissionário da prestação de serviço de transporte individual de passageiros, mediante o uso de táxi, fica obrigado a utilizar a permissão dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do ato de permissão, sob pena de cancelamento automático da

licença, em conformidade com artigo 3º do Decreto nº 421/1995.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Gonçalo, 27 de junho de 2013.

DAELSON OLIVEIRA VIANA  
Secretário Municipal de Transportes

### SMDS

Portaria n.º 009/SMDS/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município resolve:

Prorrogar o prazo da Comissão de Tomada de Contas instituída pela Portaria nº 006/SMDS/2013, de 04 de junho de 2013, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 04 de junho de 2013.

São Gonçalo, 25 de junho de 2013.

NIVALDO MULIM DA COSTA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

### IPASG

PORTARIA PRES/DPV Nº 109/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013 RESOLVE: aposentar LUIZ ADOLFO DE FARIAS GOMIDE, matrícula nº 6562, função Professor Docente I, referência E20, a contar de 11 de junho de 2013, com proventos integrais, conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c artigo 40, § 5º da CF/88, Processo nº 185/2013.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo nº 185/2013, LUIZ ADOLFO DE FARIAS GOMIDE, matrícula nº 6562, função Professor Docente I, referência E20, a contar de 11 de junho de 2013, aposentado com proventos integrais, conforme Portaria PRES/DPV nº 109/2013, a contar de 11 de junho de 2013.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 16963/2003 PMSG, CARLOS FERNANDES POMBO DO AMARAL, matrícula nº 6539, função Médico, referência 10A, aposentado com proventos proporcionais 22/35, a contar de 04 de junho de 2003, conforme Portaria nº 94/2003.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 916/2009, aposentadoria de ANTONIO CARLOS TÁVORA DOS SANTOS, matrícula nº 3954, função Médico, referência 10, aposentado com proventos integrais, a contar de 24 de setembro de 2009, nos termos da Portaria PRES/AEB nº 201/09, publicada em 01/10/09, no jornal "O São Gonçalo".

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 909/2009 PMSG, aposentadoria de MANOEL CORTEZ, matrícula nº 9619, função Pedreiro, referência 04, aposentado nos termos da Portaria AEB nº 226/09, publicada em 21/12/2009 no jornal "O São Gonçalo". com proventos proporcionais a média das remunerações.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 713/2008, aposentadoria de JOSE DA COSTA FILHO, matrícula nº 1838, função Ajudante de Serviços Gerais, referência 01, aposentado nos termos da Portaria AEB nº 143/08, publicada em 08/09/2008 no jornal "O São Gonçalo" com proventos integrais à média das remunerações.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 792/2009, aposentadoria de ROSEMERE MUNIZ FORTES, matrícula nº 4744, função Agente de Administração, referência 08, aposentada com proventos integrais, conforme Portaria PRES/AEB nº 188/09, a contar de 16 de setembro de 2009.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 1467/2011, aposentadoria de SELMA ALMEIDA LIMA, matrícula nº 8830, função Auxiliar Administrativo, referência 06, aposentada, nos termos da Portaria nº 26/12, publicada em 13/03/2012, no Jornal "O São Gonçalo", com proventos integrais.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 192/2010, aposentadoria de VERA ALZIRA BESA, matrícula nº 2214, função Auxiliar de Enfermagem, referência 06, aposentada com proventos integrais, conforme Portaria PRES/AEB nº 52/10, a contar de 19 de março de 2010.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 5881/2006, aposentadoria de ZENY DE ANDRADE FREITAS, matrícula nº 10363, função ajudante de Serviços

Gerais, referência 01, aposentada compulsoriamente com proventos proporcionais, conforme Portaria AEB nº 30/06, a contar de 19 de setembro de 2005.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 133/2008, aposentadoria de NEIVA ANDRADE SIQUEIRA, matrícula nº 9496, função Auxiliar Administrativo, referência 06, aposentada, nos termos da Portaria AEB nº 79/08, publicada em 09/06/2008 no jornal "O São Gonçalo", com proventos integrais à média das remunerações.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 736/2012, MARLENE AZEVEDO DE CARVALHO, matrícula nº 6438, função Ajudante de Serviços Gerais, referência EC1, aposentada com proventos integrais, a contar de 14 de agosto de 2012, conforme Portaria nº 1297/2012.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS NOS TERMOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA CAMARA DE S.G.

Processo nº 1299/2012, JACILDA CAMPOS DE ABREU, matrícula nº 7637, função Professor Docente II, referência D19, aposentada nos termos da Portaria 194/2012, com proventos integrais, a contar de 21 de novembro de 2012. De acordo com a sentença proferida pelo juízo em referência.

#### CORRIGENDA TCE

Portaria AEB nº 71/08 e Fixação de proventos, Processo nº 11511/08 PMSG, aposentadoria de MARILENE MOREIRA SILVA, matrícula nº 13066, publicada em 23 de maio de 2008, no jornal "O São Gonçalo".

Onde se lê: "... conforme artigo 40, § 1º da CF 88 com redação dada pela EC 41/2003, c/c o artigo 6º-A da EC nº 70/2012..."

Leia-se: "... conforme artigo 40, § 1º da CF 88 com redação dada pela EC 41/2003 ...".

#### CORRIGENDA TCE

Portaria AEB nº 80/2004 Fixação de Proventos, Processo nº 339/2004, aposentadoria de AILTON SAMPAIO, matrícula nº 1795, função Motorista, referência 03, publicada em 03 de agosto de 2004, no "Nosso Jornal de Notícias" e Corrigena -TCE, publicada em 25 de outubro de 2012, no jornal "O São Gonçalo".

Onde se lê: "... artigo 8º, § 1º, inciso I e II, alíneas A e B com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98..."

Onde se lê: "... artigo 8º, § 1º, inciso I e II e I II, alíneas "a" e "b" da EC 20/98, C/C artigo 3º da EC 41/03..."

Leia-se: "... artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003..."

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS - TCE

Processo nº 339/2004, AILTON SAMPAIO, matrícula nº 1795, função Motorista, referência 03, aposentado com proventos integrais, conforme Portaria AEB nº 80/2004, a contar de 01 de agosto de 2004.

#### CORRIGENDA TCE

Processo nº 24970/08, Portaria PRES/AEB nº 141/08, a aposentadoria de PAULINO MANOEL SILVEIRA, matrícula nº 292, publicada em 05 de setembro de 2008, no jornal "O São Gonçalo".

Onde se lê: "... conforme artigo 40, inciso II, com redação dada pela EC 41/03..."

Leia-se: "... conforme artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 ...".

### SUBCOMP

#### AVISO ADIAMENTO

Pregão Presencial – FMS nº 012/2013

Processo nº 10.149/2013

Objeto: Prestação de serviço de transporte mediante locação de veículos. Fica o certame licitatório em epígrafe, adiado "sine die".

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA

Pregoeira

REVOGAÇÃO/CONVITE Nº 019/2013

Tendo em vista a decisão do Secretário Municipal de Infra Estrutura, REVOGO o procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº 019/2013 – Processo Administrativo nº 17.729/2013.

NEILTON MULIM

Prefeito

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Elaboração de Registro de Preços nº 031/2013



Processo nº 12.423/2012. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de informática para o bom funcionamento dos setores e núcleos de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de São Gonçalo. O Município de São Gonçalo torna público que realizará, no dia 15/07/2013, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório do Pregão em epígrafe, para elaboração do registro de preços. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6441/2199-6329.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

---

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2013

Processo nº 13.361/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de parques infantis para atendimento das creches municipais. O Município de São Gonçalo torna público que realizará, no dia 15/07/2013, às 15:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6441/2199-6329.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

---

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2013

Processo nº 8.698/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de formas para confecção de tubos de concreto e betoneira para atendimento de diversos setores de produção de conservação em obras de construção civil, no Município de São Gonçalo- RJ. O Município de São Gonçalo torna público que realizará, no dia 16/07/2013, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6441/2199-6329.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

---

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Elaboração de Registro de Preços nº 034/2013

Processo nº 13.886/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento de informática. O Município de São Gonçalo torna público que realizará, no dia 16/07/2013, às 15:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório do Pregão em epígrafe, para elaboração de registro de preços. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6441/2199-6329.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

---

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Elaboração de Registro de Preços nº 035/2013

Processo nº 15.327/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente. O Município de São Gonçalo torna público que realizará, no dia 17/07/2013, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório do Pregão em epígrafe, para elaboração de registro de preços. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6441/2199-6329.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

---

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 036/2013

Processo nº 14.724/2013. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de publicidade dos atos oficiais da administração pública municipal. O Município de São Gonçalo torna público que realizará, no dia 17/07/2013, às 15:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório do Pregão em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6441/2199-6329.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

---

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Elaboração de Registro de Preços nº 037/2013

Processo nº 15.314/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Município de São Gonçalo torna público que realizará, no dia 18/07/2013, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório do Pregão em epígrafe, para elaboração de registro de preços. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6441/2199-6329.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA  
Pregoeira

---

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Elaboração de Registro de Preços nº 038/2013

Processo nº 15.330/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de kit esportivo para os alunos de educação infantil da rede pública municipal. O Município de São Gonçalo torna público que realizará, no dia 18/07/2013, às 15:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o certame licitatório do Pregão em epígrafe, para elaboração de registro de preços. Maiores informações poderão ser obtidas na Subsecretaria de Compras e Suprimentos à Rua Feliciano Sodré nº 100, térreo, Centro, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 16:30 horas, ou pelo telefax nº (0xx21) 2199-6441/2199-6329.

MÁRCIA LEAL DA CUNHA DE OLIVEIRA  
Pregoeira